



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO NOVO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 220/2004 – 14 DE JULHO DE 2004.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ADQUIRIR IMÓVEL VISANDO
IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO DE
CASAS POPULARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel pertencente a **VALTER JOSÉ COUTINHO DE SOUZA**, com limites e confrontações constantes de planta em anexo, no Bairro de São José, nesta cidade, pelo valor total de R\$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), conforme laudo de avaliação em anexo.

Art. 2º - A área de terra a ser adquirida servirá para a implantação de um loteamento para a edificação de 20(vinte) unidades residenciais, financiadas com recursos federais, cujas medidas e confrontações estão definidas na planta em anexo.

Art. 3º - Os critérios e condições de doação do imóvel a terceiros beneficiários, bem como sua edificação será objeto de lei específica a serem definidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul-ES, 14 de julho de 2004.


**SIDNEY COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**